

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS



MATRIZ DE RISCOS: RISCOS E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

TERMO DE REFERÊNCIA	056/2026	EMITENTE/DIVISÃO	DVPCP	OBJETO: CAIXA DE MADEIRA, PALETE PBR e CHAPA DE MADEIRA					
Processo	OBJETO	Risco (evento indesejado)	CAUSAS/FONTES	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (P x I)	Tipo de Tratamento (aceitar, compartilhar, evitar e/ou mitigar)	Responsável	Tratamento
Ref.									
056/2026	OBJETO: CAIXA DE MADEIRA, PALETE PBR e CHAPA DE MADEIRA	1. Atraso na entrega do objeto contrato	1.1 Dificuldade, por parte do fornecedor, em adquirir a matéria-prima necessária para a execução ou para a fabricação do objeto contrato	3	4	12	Compartilhar	FORNECEDOR	1.1.1. Fornecedor: comunicar a IMBEL, com devida antecedência, conforme previsto em contrato, e solicitar extensão do prazo de entrega , o qual não poderá ser superior à vigência do contrato. O novo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
								IMBEL/FJF	1.1.2 IMBEL: analisar as informações apresentadas pelo fornecedor e, se for o caso, conceder o Termo Aditivo, cujo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
			1.2 Dificuldade, por parte do fornecedor, em obter e repassar para IMBEL o objeto contratado	3	4	12	Compartilhar	FORNECEDOR	1.2.1. Fornecedor: comunicar a IMBEL, com devida antecedência, conforme previsto em contrato, e solicitar extensão do prazo de entrega , o qual não poderá ser superior à vigência do contrato. O novo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
								IMBEL/FJF	1.2.2 IMBEL: analisar as informações apresentadas pelo fornecedor e, se for o caso, conceder o Termo Aditivo, cujo prazo deverá estar acordado entre Fornecedor e IMBEL/FJF
			1.3 Revisão, por parte da IMBEL, da especificação técnica do objeto contratado	2	2	4	Mitigar	IMBEL/FJF	1.3.1 A área requisitante (DVPCP/FJF) deverá solicitar ao departamento de engenharia da IMBEL/FJF cópia atualizada dos documentos técnicos (desenho de produto e/ou FRT), de forma que estes sejam anexados ao pedido de cotação, termo de referência e aos contratos / notas de empenho.
		2. Objeto entregue divergente do objeto contratado	2.1 Objeto entregue pelo fornecedor não atende às especificações técnicas estabelecidas pela IMBEL	4	4	16	Evitar	FORNECEDOR	2.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto, e item 10 - Obrigações da Contratada.
		3. Baixa qualidade do objeto entregue	3.1 Objeto entregue pelo fornecedor está reprovado no processo de inspeção de recebimento, seja por aspectos visuais seja por aspectos técnicos	3	4	12	Evitar	FORNECEDOR	3.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto, e item 10 - Obrigações da Contratada.
							Evitar	FORNECEDOR	3.2.1 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade do fornecedor, o mesmo deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto e item 10 - Obrigações da Contratada.
			3.2 Objeto entregue pelo fornecedor foi danificado durante o processo de transporte, carregamento ou descarregamento	1	4	4	Aceitar	IMBEL/FJF	3.2.2 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade da IMBEL, a mesma será responsável pelo prejuízo, cujo aproveitamento ou não do objeto danificado deverá ser definido após análise criteriosa por parte do departamento de qualidade da FJF.
							Mitigar	EMPRESA DE TRANSPORTE	3.2.3 Quando a entrega for terceirizada pela IMBEL/FJF, a terceirizada fica responsável pelos danos causados ao objeto.

056/2026	OBJETO: CAIXA DE MADEIRA, PALETE PBR e CHAPA DE MADEIRA	4. Material danificado durante o transporte, carregamento e descarregamento	4.1 Objeto entregue pelo fornecedor apresenta avarias decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento ou manuseio inadequado	1	4	4	Evitar	FORNECEDOR	4.1.1 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade do fornecedor, o mesmo deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 6 - Critérios de Aceitação do Objeto e item 10 - Obrigações da Contratada.
							Aceitar	IMBEL/FJF	4.1.2 Quando a entrega do objeto for de responsabilidade da IMBEL, a mesma será responsável pelo prejuízo, cujo aproveitamento ou não do objeto danificado deverá ser definido após análise criteriosa por parte do departamento de qualidade da FJF.
		5. Objeto entregue com vícios e / ou falhas decorrentes do seu processo de fabricação.	5.1 Avarias, falhas, trincas e cotas/dimensões erradas decorrentes de defeitos de fabricação do objeto entregue pelo fornecedor, os quais foram observados apenas durante o processo de industrialização/transformação (uso) do executados pela IMBEL,	2	4	8	Evitar	FORNECEDOR	5.1.1 O fornecedor deverá substituir todo o objeto reprovado/rejeitado pela IMBEL, conforme descrito no Termo de Referência, item 7 - Da Garantia Técnica e Assistência Técnica, e item 10 - Obrigações da Contratada.
		6. Necessidade de Reajuste de Preço do objeto contratado	6.1 Flutuação dos custos da matéria-prima empregada na obtenção/fabricação do objeto contratado	2	3	6	Compartilhar	FORNECEDOR	6.1.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.1.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.1.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.1.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor 6.1.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará o apostilamento ou o termo aditivo, conforme previsto em contrato.
			6.2 Aumento do dólar / euro decorrentes de pandemias, crises econômicas de impacto mundial, crises políticas e guerras	2	2	4	Compartilhar	FORNECEDOR	6.2.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, a qual deverá conter detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.2.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.2.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.2.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor 6.2.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.

056/2026	OBJETO: CAIXA DE MADEIRA, PALETE PBR e CHAPA DE MADEIRA	6. Necessidade de Reajuste de Preço do objeto contratado	6.3 Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorridos 12 meses da assinatura contratual	3	3	9	Aceitar	FORNECEDOR	6.3.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.3.2 O fornecedor deverá respeitar os limites indicados pelo índice de reajuste definido em contrato (IGDI/IGPM/IPCA/LME) 6.3.3 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto
								IMBEL/FJF	6.3.4 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor. 6.3.5 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.
		7. Atraso na liquidação/pagamento da nota fiscal referente ao objeto entregue	6.4 Revisão, por parte da IMBEL, da especificação técnica do objeto contratado	2	2	4	Aceitar	FORNECEDOR	6.4.1 O fornecedor deverá apresentar planilha de custos de fabricação/obtenção do objeto, por meio da qual o fornecedor apresentará detalhes e valores que justifiquem o aumento do preço de venda do objeto. 6.4.2 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentos (orçamentos atualizados, autenticados e timbrados ou nota fiscal da matéria-prima empregada na fabricação/obtenção do objeto).
								IMBEL/FJF	6.4.3 A IMBEL, após análise dos argumentos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, deverá emitir um parecer quanto à admissibilidade ou não do pedido impetrado pelo fornecedor. 6.4.4 A IMBEL, se comprovado pelo fornecedor as necessidades e aumento de custos, e se houver disponibilidade de crédito, realizará apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto em contrato.
			7.1 Atraso do processo de inspeção de recebimento definitivo	3	3	9	Mitigar	IMBEL/FJF	7.1.1 Prover recursos físicos e humanos necessários para acelerar o processo de recebimento
			7.2 Falta de recursos financeiros providos pelo governo federal	3	2	6	Mitigar	IMBEL/FJF	7.2.1 IMBEL/FJF deverá fazer gestões junto à Sede de forma a prover os recursos financeiros para liquidação das notas fiscais. Entretanto, deve-se atentar para a disponibilidade de financeiro por parte do Governo Federal. Destaca-se que, neste caso, a IMBEL/FJF não irá arcar com multas e juros decorrentes do atraso da liquidação e pagamento da nota fiscal.
			7.3 Irregularidade Fiscal do fornecedor	2	2	4	Mitigar	FORNECEDOR	7.3.1 O fornecedor deverá, no menor prazo possível, regularizar sua pendência fiscal de forma a permitir a liquidação da nota fiscal. Destaca-se que, neste caso, a IMBEL/FJF não irá arcar com multas e juros decorrentes do atraso da liquidação e pagamento da nota fiscal.

PROBABILIDADE

NÍVEL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência.	Muito Baixa
2	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	Baixa
3	Evento esperado, que se reproduz com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo.	Média
4	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	Alta
5	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente para os que conhecem o processo.	Muito Alta

IMPACTO

NÍVEL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos (de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem etc.) relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).	Muito Baixo
2	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.	Baixo
3	Interrupção de operações ou atividades da organização, de projetos programas ou processos causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	Médio
4	Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	Alto
5	Interrupção abrupta de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, impactando fortemente outros processos, causando impactos de difícil reversão nos objetivos.	Muito Alto

MATRIZ DE RISCOS

